



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265–000 Tel (32) 33481258

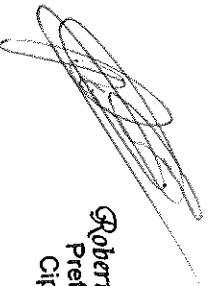
DECRETO Nº 15-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais com o Ensino Híbrido nas Escolas Municipais de Cipotânea e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 15A, de 06 de outubro de 2021, dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Cipotânea a partir do dia 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO QUE:

- De acordo com os protocolos da SEE/MG as aulas presenciais serão em semanas alternadas;
- Do dia 01 a 08 de outubro será de preparação ao retorno presencial das aulas com reuniões, planejamento e capacitação para os profissionais da educação;
- A semana do dia 11 a 15 de outubro será recesso escolar como consta por lei no calendário escolar;
- 2020/2021 foram anos atípicos com atividades remotas, que infelizmente não alcançam o mesmo resultado de aprendizagem que as aulas presenciais;
- A necessidade de adotar medidas capazes de melhorar o aproveitamento das atividades presenciais e de alguma forma suprir o período de suspensão das aulas;
- Todos os funcionários da Educação do município de Cipotânea já tomaram as duas doses da vacina covid-19 e se encontram aptos a voltarem as atividades presenciais;
- Durante o período de suspensão das atividades presenciais foi adotado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais através dos PETS (Plano de Estudo Tutorado) e outras atividades complementares;


Roberto M. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265– 000 Tel (32) 33481258

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas quatro Escolas Municipais de Cipotânea: Escola Municipal Boa Vista, Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Escola Municipal Brejaúba e Centro Infantil Municipal Pituchinha, a partir do dia 25 de outubro de 2021, observando “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Cipotânea-MG*”, da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O retorno será de adesão híbrida, com escalonamento de alunos em dias alternados nas escolas que possuem mais alunos. Será garantido aos alunos, cujos pais não aderiram ao retorno presencial o mesmo direito de realizar as atividades impressas recebendo suporte e orientações dos professores via whatsapp, ligações e outras formas possíveis.

Art. 3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.


Art. 4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 5º. Este Decreto substitui o Decreto 14-A, tendo em vista as orientações da Superintendência Regional de Ensino de Barbacena, que a semana após o recesso escolar de 11 de outubro a 15 de outubro/2021 deverá ser de forma remota, conforme consta ofício em anexo do diretor da Escola Estadual José Dias Pedrosa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cipotânea – MG, 06 de outubro de 2021.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265–000 Tel (32) 33481258

DECRETO Nº 15-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais com o Ensino Híbrido nas Escolas Municipais de Cipotânea e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 15A, de 06 de outubro de 2021, dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Cipotânea a partir do dia 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO QUE:

- De acordo com os protocolos da SEE/MG as aulas presenciais serão em semanas alternadas;
- Do dia 01 a 08 de outubro será de preparação ao retorno presencial das aulas com reuniões, planejamento e capacitação para os profissionais da educação;
- A semana do dia 11 a 15 de outubro será recesso escolar como consta por lei no calendário escolar;
- 2020/2021 foram anos atípicos com atividades remotas, que infelizmente não alcançam o mesmo resultado de aprendizagem que as aulas presenciais;
- A necessidade de adotar medidas capazes de melhorar o aproveitamento das atividades presenciais e de alguma forma suprir o período de suspensão das aulas;
- Todos os funcionários da Educação do município de Cipotânea já tomaram as duas doses da vacina covid-19 e se encontram aptos a voltarem as atividades presenciais;
- Durante o período de suspensão das atividades presenciais foi adotado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais através dos PETS (Plano de Estudo Tutorado) e outras atividades complementares;

Roberto JF de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265– 000 Tel (32) 33481258

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas quatro Escolas Municipais de Cipotânea: Escola Municipal Boa Vista, Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Escola Municipal Brejaúba e Centro Infantil Municipal Pituchinha, a partir do dia 25 de outubro de 2021, observando “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Cipotânea-MG*”, da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O retorno será de adesão híbrida, com escalonamento de alunos em dias alternados nas escolas que possuem mais alunos. Será garantido aos alunos, cujos pais não aderiram ao retorno presencial o mesmo direito de realizar as atividades impressas recebendo suporte e orientações dos professores via whatsapp, ligações e outras formas possíveis.

Art. 3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

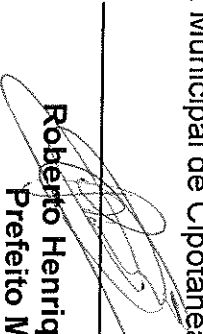
Art. 4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 5º. Este Decreto substitui o Decreto 14-A, tendo em vista as orientações da Superintendência Regional de Ensino de Barbacena, que a semana após o recesso escolar de 11 de outubro a 15 de outubro/2021 deverá ser de forma remota, conforme consta ofício em anexo do diretor da Escola Estadual José Dias Pedrosa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cipotânea – MG, 06 de outubro de 2021.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265–000 Tel(32) 33481258

DECRETO Nº 15-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais com o Ensino Híbrido nas Escolas Municipais de Cipotânea e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 15A, de 06 de outubro de 2021, dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Cipotânea a partir do dia 25 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO QUE:

- De acordo com os protocolos da SEE/MG as aulas presenciais serão em semanas alternadas;
- Do dia 01 a 08 de outubro será de preparação ao retorno presencial das aulas com reuniões, planejamento e capacitação para os profissionais da educação;
- A semana do dia 11 a 15 de outubro será recesso escolar como consta por lei no calendário escolar;
- 2020/2021 foram anos atípicos com atividades remotas, que infelizmente não alcançaram o mesmo resultado de aprendizagem que as aulas presenciais;
- A necessidade de adotar medidas capazes de melhorar o aproveitamento das atividades presenciais e de alguma forma suprir o período de suspensão das aulas;
- Todos os funcionários da Educação do município de Cipotânea já tomaram as duas doses da vacina covid-19 e se encontram aptos a voltarem as atividades presenciais;
- Durante o período de suspensão das atividades presenciais foi adotado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais através dos PETS (Plano de Estudo Tutorado) e outras atividades complementares;

Roberto F. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265–000 Tel (32) 33481258

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas quatro Escolas Municipais de Cipotânea: Escola Municipal Boa Vista, Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Escola Municipal Brejaúba e Centro Infantil Municipal Pituchinha, a partir do dia 25 de outubro de 2021, observando “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Cipotânea-MG*”, da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O retorno será de adesão híbrida, com escalonamento de alunos em dias alternados nas escolas que possuem mais alunos. Será garantido aos alunos, cujos pais não aderiram ao retorno presencial o mesmo direito de realizar as atividades impressas recebendo suporte e orientações dos professores via whatsapp, ligações e outras formas possíveis.

Art. 3º. O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

Art. 4º. O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

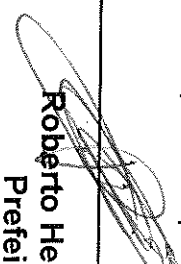
Art. 5º. Este Decreto substitui o Decreto 14-A, tendo em vista as orientações da Superintendência Regional de Ensino de Barbacena, que a semana após o recesso escolar de 11 de outubro a 15 de outubro/2021 deverá ser de forma remota, conforme consta ofício em anexo do diretor da Escola Estadual José Dias Pedrosa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cipotânea – MG, 06 de outubro de 2021.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG


Roberto Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal



Escola Estadual "José Dias Pedrosa" Código: 31015644
Ensino Fundamental e Médio
Tipologia: R.0.4.5.C.3 – Decreto: nº 20696 de 23/07/80 Portaria nº 925/90 de 23/02/90
Rua Capitão Gomes SIN- Centro – Telefone (32) 3348-1211
E-Mail: escola.15644@educacao.mg.gov.br CEP: 36265-000 – Cipotânea



Ofício: Nº 022/2021

Assunto: Comunicação

Data: 06 de outubro de 2021.

Exmº. Senhor, **PREFEITO MUNICIPAL;**

Conforme conversa em reunião, hoje, pela manhã, estamos oficializando o comunicado de alteração no calendário de aulas presenciais na Escola Estadual José Dias Pedrosa.

Segundo orientações vindas da Superintendência

Regional de Ensino de Barbacena, a semana após o recesso escolar deverá ser de forma remota, para que os alunos que não retornaram tenham atendimento remoto, conforme previsto; Já que esta semana está sendo presencial. Portanto, nosso calendário de aulas ficou da seguinte forma:

- Semana de 04 à 08/10/2021 – Presencial
- Semana de 11 à 15/10/2021 – Recesso Escolar
- Semana de 18 à 22/10/2021 – Estudos Remotos
- Semana de 25 à 29/10/2021 – Presencial
- Semana de 01 à 05/11/2021 – Estudos Remotos
- Semana de 08 à 12/11/2021 – Presencial
- Semana de 15 à 19/11/2021 – Estudos Remotos
- Semana de 22 à 26/11/2021 – Presencial
- Semana de 29/11/2021 à 03/12/2021 – Estudos Remotos
- Semana de 06 à 10/12/2021 – Presencial
- Semana de 13 à 17/12/2021 – Estudos Remotos

Aproveitamos o ensejo para comunicar que o ano letivo se encerra no dia 17/12/2021.

Solicitamos que repasse estas informações à Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Transportes, para que sejam tomadas as medidas necessária.

Atenciosamente;


José Neri Custodio

Diretor

MA SP: 884291-6

Ilmº. Sr. **ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**

Mu. Digníssimo Prefeito Municipal de Cipotânea-MG

AULAS PRESENCIAIS

3 mensagens

E. E. José Dias Pedrosa <escola.15644@educacao.mg.gov.br> 4 de outubro de 2021 07:56

Para: SRE - Barbacena - Coordenação da Inspeção <sre.barbacena.coordinsp@educacao.mg.gov.br>, Heloísa Helena Gesteira de Oliveira <heloisa.gesteira@educacao.mg.gov.br>

Exmª. Srª. **HELOÍSA GESTEIRA**:

Informo que esta semana estamos voltando às aulas de forma Híbrida (semana presencial - com alunos). O decreto municipal encerrou-se no dia 30/09/2021 ficando assim o nosso calendário de aulas:

Semana 27/09/2021 à 01/10/2021 - Semana de preparação - Presencial para professores

Semana 04/10/2021 à 08/10/2021 - Presencial (com alunos)

Semana 11/10/2021 à 15/10/2021 - Recesso Escolar

Semana 18/10/2021 à 22/10/2021 - Presencial

Semana 25/10/2021 à 29/10/2021 - Estudos Remotos

Semana 01/11/2021 à 05/11/2021 - Presencial

Semana 08/11/2021 à 12/11/2021 - Estudos Remotos

Semana 15/11/2021 à 19/11/2021 - Presencial

Semana 22/11/2021 à 26/22/2021 - Estudos Remotos

Semana 29/11/2021 à 03/12/2021 - Presencial

Semana 06/12/2021 à 10/12/2021 - Estudos Remotos

Semana 13/12/2021 à 17/12/2021 - Presencial

Entretanto, professores estão questionando a que a semana de 18/10/2021 à 22/10/2021 não pode ser presencial.

Não recebemos nenhuma comunicação oficial a este respeito. Já acertamos com a prefeitura o transporte escolar para estas datas.

Por favor, nos informe se esta semana pode ou não ter aulas.

Aguardo resposta.

Atenciosamente:

José Neri Custódio

Diretor da E. E. José Dias Pedrosa - 15644

Cipotânea - MG

SRE - Barbacena - Coordenação da Inspeção

<sre.barbacena.coordinsp@educacao.mg.gov.br>

Para: escola.15644@educacao.mg.gov.br

4 de outubro de 2021

08:08

Sua mensagem Para: SRE - Barbacena - Coordenação da Inspeção Assunto: AULAS PRESENCIAIS Enviada em: 04/10/2021 07:56:25 BRT foi lida em 04/10/2021 08:08:44 BRT

SRE - Barbacena - Coordenação da Inspeção

<sre.barbacena.coordinsp@educacao.mg.gov.br>

Para: "E. E. José Dias Pedrosa" <escola.15644@educacao.mg.gov.br>

Cc: Heloísa Gesteira <heloisa.gesteira@educacao.mg.gov.br>

5 de outubro de 2021

18:35

Prezado Diretor,

Conforme conversado por telefone, esclarecemos que o Serviço de Inspeção Escolar está orientando as unidades de ensino a manter o revezamento na organização das semanas letivas, sendo uma semana presencial, outra de atividades remotas, de forma a garantir de forma igualitária o atendimento aos alunos que estão participando das aulas presenciais, bem como àqueles que optaram por permanecer no regime remoto. Como na semana do dia 11 de outubro não haverá aula em nenhum dos dois regimes, orientamos que na semana do dia 18/10 a escola trabalhe com o regime diverso ao da semana anterior ao recesso.

No entanto, ressaltamos que caso exista alguma necessidade contextual por parte da escola, o Gestor Escolar possui autonomia para a reorganização das semanas letivas, conforme prevê o Memorando Circular nº

32/2021/SEE/SE.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Flávia Sandrelli Lopes Mayrink Neto
Coordenadora do Serviço de Inspeção Escolar
SRE - Barbacena

Patrícia Russo Coelho Lima
Superintendente Regional de Ensino
Gabinete - SRE - Barbacena

[Texto das mensagens anteriores oculto]